

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 365/XIV/1.^a

Proteção dos Idosos do Vírus Sars-Cov-2

em Lares de Terceira Idade (incluindo aqueles sem alvará)

Exposição de Motivos

Numa sociedade na qual a expectativa de vida é prolongada, os idosos são os mais vulneráveis. Os mais vulneráveis não só porque, segundo a Organização Mundial de Saúde e a Direção Geral de Saúde, são um dos grupos de maior risco nesta crise pandémica do vírus SARS-Cov-2, mas porque as condições que as sociedades ocidentais engendraram para viver a velhice, afinal não os protegem.

Depois de uma vida de descontos para a Segurança Social, muitos idosos são colocados, pelo Estado e pelas famílias, no que designamos por lares, casas de repouso e residências seniores, consoante o capital económico de cada um/a. Estima-se que são cerca de 100 mil idosos aqueles que em Portugal se encontram nesta situação¹, aos quais acrescem cerca de 35 mil que estão em lares sem alvará, pelo que urge implementar medidas específicas destinadas à prevenção e mitigação de contágio nestas estruturas, uma vez que os riscos são mais elevados e as consequências mais gravosas dadas as diversas doenças crónicas associadas à velhice e a possibilidade de desenvolver os sintomas mais graves da COVID-19.

É por isso dever do Estado protegê-los, fazendo cumprir o artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, “o direito à proteção da saúde”, garantindo “o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”. Por outro lado, também o Governo impôs “um dever especial de proteção” às pessoas com mais de 70 anos, como consta da alínea a) do artigo 4.º do Decreto n.º 2-A/2020 (20 de Março), que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 (18 de março).

Os idosos internados em lares, estejam estes legais ou ilegais, à luz do que se sabe já hoje sobre os efeitos da doença, têm, pois, de ser os mais protegidos de todos, pelo que grande parte dos

¹ “No final de março [2019], o total de residências ativas rondava os 98.100 lugares, com uma capacidade média de 40 lugares por centro, sendo que 78% do número total de lugares (76.308) correspondia a entidades gestoras de centros não lucrativos, situando-se a capacidade das residências lucrativas em cerca de 21.800 lugares.” In Jornal de Negócios (14 de junho de 2019). Outros dados: 165 mil utentes são apoiados nas 398 Misericórdias, onde trabalham cerca de 45 mil funcionários (cerca de 40% dos trabalhadores estão em casa a cuidar dos filhos); 800 mil utentes encontram-se em IPSS, onde trabalham cerca de 200 mil funcionários. In Correio da Manhã (27 de março de 2020).

recursos disponíveis deve ser canalizado para a sua proteção. Alguns lares, especialmente os destinados aos mais desfavorecidos, estão sobrelotados e isso potencia o contágio exponencial.

Apesar da recente determinação governamental da suspensão de visitas aos lares, vivem-se momentos dramáticos, sobretudo no Norte do país, onde a contaminação pelos funcionários é já uma realidade, ao que acresce agora a sua escassez (o Presidente da União das Misericórdias referiu que a quebra de funcionários é superior a 50%, entre assistência à família e cumprimento de quarentena).

Ao momento contabiliza-se em:

- Vila Nova de Famalicão: na Residência Pratinha 24 utentes infetados, que foram transferidos para o Hospital Militar do Porto, e 10 funcionários infetados. Centro Social de Bairro, uma utente infectada com notícia de mais infectados e com 60 submetidos a testes.
- Resende: 2 vítimas mortais, 18 utentes e 15 funcionários infetados entre funcionários da Unidade de Cuidados Continuados da Misericórdia de Resende, aguardando-se o resultado de cerca de mais 101;
- Maia: no O Amanhã da Criança 2 vítimas mortais, tendo sido testadas 45 pessoas, entre utentes e funcionários, o que resultou em 20 casos positivos (10 funcionários e 10 utentes). No Lar de Santo António estão infetadas uma utente e uma funcionária;
- Vila Real: no Lar Nossa Senhora das Dores, 68 idosos e 20 funcionários testaram positivo;
- Albergaria-a-Velha: na instituição Geriabranca 16 utentes e 13 profissionais testaram positivo;
- Bragança: na Santa Casa da Misericórdia, 6 em 200 utentes foram testados e aguardam-se os resultados;
- Santo Tirso: na Santa Casa da Misericórdia há 4 infetados e 13 funcionários em quarentena;
- Braga: num lar de idosos cujo nome não foi divulgado 70 utentes e 20 funcionários estão em quarentena, na sequência de dois casos confirmados com Covid-19;
- Pombal: No Lar da Cumieira houve 2 mortes num universo de 26 utentes e 14 funcionários;

- Aveiro: na Santa Casa da Misericórdia 6 utentes testaram positivo num universo de 300;
- Belas, Sintra: na Casa de Saúde da Idanha 2 vítimas mortais e 10 utentes que estão infetados;
- Foz-Côa: 47 utentes e 18 profissionais infectados;
- Castro d’Aire: no Lar de São Joaquinho há 10 infetados entre 39 utentes que aguardam resultado dos testes, bem como 15 funcionários;
- Aveiro: na Santa Casa da Misericórdia há 5 infetados entre 118 utentes, que irão ser testados;
- Braga: na ResiSénior Gold há 1 vítima mortal, 1 infetado, 70 utentes em isolamento e 20 funcionários em quarentena. No Asilo de São José há 1 vítima mortal e 4 utentes infectados entre 106 residentes (60 aguardam resultados);
- Coimbra: Lar Centro Paroquial de Almalaguês há 1 vítima mortal, 4 utentes e 1 funcionária infetada;
- Valongo: 3 utentes infetados e 2 funcionárias;
- Lisboa: Lar dos Antigos Militares das Forças Armadas: 4 utentes e 6 profissionais infetados. Lar dos Inválidos do Comércio: 1 morte e 11 casos confirmados;
- Outras situações: Santa Maria da Feira, Guimarães, Leça do Balio, Gouveia, Ovar, São João da Madeira e Setúbal.

Se a situação em instituições devidamente certificadas é desta magnitude já, é preciso, como alertou a Associação Amigos da Grande Idade, dar especial atenção aos lares que não têm alvará e não se encontram registados na carta social e na entidade reguladora, uma vez que mais facilmente as suas condições contrariam as regras mínimas de proteção e, sendo ilegais, haverá receio em contactar as entidades competentes. Muitos dos utentes destes lares não os escolherem e/ou as suas condições económicas não permitiram outra opção e são alheios ao processo de legalidade e ilegalidade, pelo que é também dever do Estado proteger estes cidadãos em completa vulnerabilidade.

Os casos previamente identificados demonstram a necessidade de adotar rapidamente medidas adicionais, nomeadamente: (1) o rastreio massivo e obrigatório dos utentes e profissionais de saúde, como forma de identificar potenciais focos de contágio e conter a disseminação do vírus; (2) reforçar os cuidados de proteção, higiene e desinfeção, aplicando aos lares e aos seus profissionais as mesmas regras aplicadas nas unidades e profissionais de saúde; (3) transferência

dos idosos que se encontrem internados em condição de sobrelotação ou outras que não garantam as condições para combater a epidemia para outros equipamentos e/ou unidades de saúde, consoante testem negativo ou positivo, respetivamente.

Para tal, o apoio do poder local, e o seu reforço pelo Estado, é fundamental, como acontece já no Porto, onde, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, todos os idosos e funcionários de lares, públicos ou privados, vão ser testados e submetidos a um rastreio sistemático, sendo que os que apresentarem resultados negativos serão deslocados para a Pousada de Juventude e o Pavilhão Rosa Mota e os que apresentarem resultados positivos ao vírus SARS-Cov-2 encaminhados para unidades de saúde indicadas pelas autoridades.

Foi anunciada agora pelo Governo uma Campanha Nacional de Rastreio em Lares, possibilitada pelo desenvolvimento de um kit de teste à Covid-19 no Instituto de Medicina Molecular, e que testará todos os profissionais de lares e utentes que apresentarem sintomas (para isto, bastará um sintoma). A fase piloto, que inicia esta semana, será levada a cabo em Lisboa, Guarda, Évora, Aveiro e Faro. Estão previstos 10.000 testes a 2500 lares como medida preventiva. Porém, é importante salientar que as escolhas territoriais do governo para iniciar este programa não respondem à geopolítica da Covid-19, que apresenta um quadro mais agravado a Norte, o que faz com que esta campanha peque por não se poder traduzir numa maior eficácia no combate à doença.

Finalmente, importa lembrar que 20% das vítimas mortais por COVID-19 em Portugal é idosa e encontra-se institucionalizada. Por isso, um idoso institucionalizado com sintomas ligeiros ou que tenha sido testado e que se encontra assintomático não pode ter o mesmo tratamento que qualquer cidadão saudável, carecendo de cuidados adicionais.

Neste sentido, a Assembleia da República reunida em Plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Envide esforços com o poder local e as instituições para intervir de forma célere nas situações já identificadas e proceder à rápida identificação de outras situações, incluindo nos lares sem alvará, no sentido de prevenir e conter possíveis focos de infeção, assegurando a proteção de idosos, profissionais de saúde e auxiliares de limpeza;

2. Proceda ao rastreio generalizado de todos os idosos em lares, incluindo nos lares sem alvará, sendo que em caso positivo ao vírus SARS-Cov-2 deve ser o utente transferido de imediato para um hospital ou uma unidade de saúde; em caso sintomático se criem as condições para o isolamento dos restantes; e a declaração de quarentena restrita para todos os outros;
3. Proceda ao rastreio generalizado e obrigatório de todos os profissionais que trabalhem em lares, sendo que quem tenha qualquer suspeita de caso positivo seja de imediato colocado em quarentena;
4. Garanta material de proteção adequado a estes profissionais, nomeadamente máscaras, batas e luvas, bem como desinfetantes;
5. Envide esforços junto das instituições, e/ou através de requisição civil, para o reforço destes profissionais por forma a substituir aqueles que se encontram agora em cumprimento de quarentena;
6. Seja prestada informação às direções das referidas instituições sobre os planos de contingência para a nova fase de mitigação, nomeadamente os procedimentos a seguir em caso de infeção, designadamente o isolamento imediato de utentes que apresentem sintomas e/ou transferência para o hospital ou a unidade de saúde de utentes infetados;
7. Dado a suspensão, pelo Governo, das visitas de família e amigos aos idosos, as instituições devem garantir apoio psicológico e emocional, nomeadamente através de profissionais e/ou voluntários, garantindo também que os idosos possam comunicar regularmente com os seus familiares.

Assembleia da República, 27 de março de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira